



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 30/2019 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA GERAL - SAPL nº 97/2019

Ao Projeto de Lei nº 146/2019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2020:

Nome do Projeto / Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARQUES INFANTIS				
DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de equipamentos para a implantação de playgrounds na área de lazer da Avenida Alemanha no Jardim Europa.				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0901.278120540.1520.4490.52.00.1.505	53	0	20.000,00	20.000,00
TOTAL		0	20.000,00	20.000,00
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0701.041220070.1010.4490.51.00.1.505	28	6.203.975,00	20.000,00	6.183.975,00
TOTAL			20.000,00	

PRODUTO DA AÇÃO: Aquisição			
Unidade de Medida	Meta Física		Preço do Item
	2020		
Unidade	Parque infantil	1	20.000,00

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de equipamentos para a implantação de parques infantis se faz necessária para suprir a necessidade da cidade a respeito da disponibilidade de locais públicos para recreação infantil. Vale ressaltar que esses locais incentivam as crianças a brincadeira, estimulando a mudanças de hábitos sedentários e incentivando a socialização. Outrossim, com a implantação da Lei Municipal nº 4.527/2017, que trata a respeito da disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer, faz-se obrigatório que os parques infantis sejam adaptados, garantindo o direito das crianças à brincadeira, assim como à igualdade. Atualmente, a referida área de lazer possui uma academia para a terceira idade, sendo que a implantação de um parque infantil proporcionará um espaço adequado para que as famílias levem as crianças para brincar.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2019.

Jeferson Brayner
Vereador